



LEI Nº 1072/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.957,75 (Cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PBV- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

08.002.08.244.0803.2.175	3.3.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	38.115,50
			TOTAL	38.115,50

Serviço de atendimento integral a família-PAIF

08.002.08.244.0803.2.168	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	28.266,25
			TOTAL	28.266,25

Índice de gestão descentralizada-IGD-BF

08.002.08.244.0803.2.151	33.90.39.00.00	940	Outros serviços de terceiros-PJ	57.576,00
			TOTAL	57.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

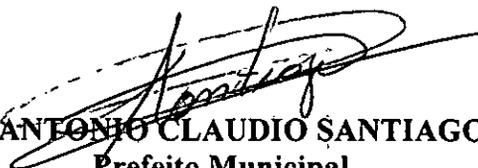
Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.28.07.11.00.00	Transferências de Estado destinado a A. Social-principal	123.957,75
	TOTAL	123.957,75

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. (07/08/2018).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal